



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 003/91.

Espécie do Expediente "Dá denominação a várias ruas no Loteamento MORADAS DA COLINA"

Proponente: Ver. SOLON VIEGAS BARRETO

Data de entrada 25 / fevereiro / 19 91.

Protocolado sob n.º 1744 - Fl. 39

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 1º.03.91 o projeto foi encaminhado à Secretaria para receber possíveis emendas.

Em sessão ordinária de 07.03.91 o projeto baixou às Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviços Públicos. ⊕

Em sessão ordinária de 12.03.91 o projeto foi arquivado. ⊕

PLL 003/1991 - AUTORIA: Ver. Solon Barreto

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AB83411885C41A700CDAEE41353C9490





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 003/91.

"Dá denominação a várias ruas no
Loteamento Moradas da Colina"

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Vereadores

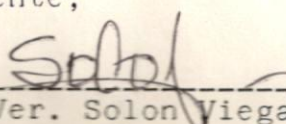
O presente Projeto de Lei visa substituir o confuso sistema de nomes das ruas do Loteamento Moradas da Colina, atualmente baseado em letras e números, por um outro, homenageando ilustres moradores da então Vila Pedras Brancas, atual Cidade de Guaíba, e que muito contribuíram para a luta emancipacionista.

Mais do que homenagear, o presente Projeto de Lei visa humanizar a sistemática de nominar os logradouros deste importante e populoso bairro de nossa Cidade.

Não temos dúvida de que a aprovação deste Projeto visa, por derradeiro, o reconhecimento da importância que tiveram os homenageados, ao mesmo tempo em que resgata, ao menos em parte, nossa dívida de gratidão para com esses verdadeiros heróis da Emancipação.

Contando desde já com a colaboração de V.S^{as}., sentido da aprovação unânime deste Projeto, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


Ver. Solon Viegas Barreto

PLL 003/1991 - AUTORIA: Ver. Solon Barreto
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AB83411885C41A700CDAEEE41353C9490





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº...003/91....., de ..25....de...fevereiro....de 1991.

**"DÁ DENOMINAÇÃO A VÁRIAS RUAS NO
LOTEAMENTO MORADAS DA COLINA"**

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - A via local "B-2", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se GUILHERME HELLER.

Artigo 2º - A via local "B-3", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se ARISTIDES PAZ.

Artigo 3º - A via local "B-4", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se LUIZ SANT'ANA.

Artigo 4º - A via local "AV-2", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Silvestre Alves da Silva.

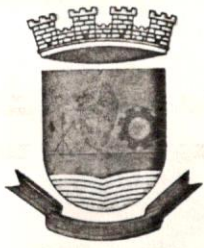
Artigo 5º - A via local "B-6", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se OSCAR AZEVEDO.

Artigo 6º - A via local "B-7", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se PEDRO RODRIGUES.

Artigo 7º - A via local "B-8", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se NESTOR SALAZAR.

Artigo 8º - A via local "B-9", localizada no Lo-





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Artigo 9º - A via local "B-10", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOÃO RIBEIRO.

Artigo 10º- A via local "B-11", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se ARMANDO DE CASTRO.

Artigo 11º- A via local "B-12", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se ARTHUR RIEGEL.

Artigo 12º- A via local "C-1", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se MANOEL DA SILVEIRA.

Artigo 13º- A via local "C-2", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOSÉ DE OLIVEIRA.

Artigo 14º- A via local "C-3", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se AMBRÓSIO RODRIGUES.

Artigo 15º- A via local "C-4", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se PAULO HECKER.

Artigo 16º- A via local "C-5", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JANUÁRIO CONTI.

Artigo 17º- A via local "C-6", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOÃO LISBOA.

Artigo 18º- A via local "C-7", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se LUIZ MIRANDA.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se WALTER FRANZ.

Artigo 20º - A via local "C-9", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se MARCINIO VARELLA.

Artigo 21º - A via local "C-10", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOSÉ DOMINGOS FREITAS.

Artigo 22º - A via local "C-11", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se ELOI DE OLIVEIRA.

Artigo 23º - A via local "X-1", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se AFONSO DOS SANTOS.

Artigo 24º - A via local "X-2", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se HEITOR MOURA JARDIM.

Artigo 25º - A via local "X-3", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se FRANCISCO PY.

Artigo 26º - A via local "X-4", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se EMÍLIO HELLER.

Artigo 27º - A via local "X-5", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se PEDRO TORRES.

Artigo 28º - A via local "X-6", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se ANTONIO CUNHA.

Artigo 29º - A via local "X-7", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JÚLIO DE SOUZA.

PL 003/1991 - AUTORIA: Ver. Solon Barreto
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AB83411885C41A700CDAEE41353C9490





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Artigo 30º - A via local "X-8", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se EDMUNDO GOMES.

Artigo 31º - A via local "X-9", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se NUMA DE VASCONCELOS JARDIM

Artigo 32º - A via local "X-10", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se AVELINO FRAGA.

Artigo 33º - A via local "X-11", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se ALFREDO MACHADO.

Artigo 34º - A via local "X-12", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOSÉ ALBERTO RATHD.

Artigo 35º - A via local "X-13", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOÃO FROÉS SALGADO.

Artigo 36º - A via local "X-14", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOÃO NETO.

Artigo 37º - A via local "X-15", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se SEZEFREDO PAIVA.

Artigo 38º - A via local "X-16", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se OTÁVIO MOURA.

Artigo 39º - A via local "X-17", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se MANOEL BITENCOURT,





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Artigo 40º - A via local "X-18", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se HENRIQUE LIMA.

Artigo 41º - A via local "X-19", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se HEITOR CINCO PAUS.

Artigo 42º - A via local "Y-1", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se AARÃO ALVES DOS SANTOS.

Artigo 43º - A via local "Y-2", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se FELICIANO DE SOUZA.

Artigo 44º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL



CRIANÇA SENI

PENHORADAMENTE, OBRIGADO !

Ignácio de Quadros	Paulo Hecker	Norberto Linc
Alfredo de Souza	João Guimarães	Everisto Lopes
Guilherme Heller +	Januário Conti	Joaquim Ribeiro
Aristides Paz +	Castão Leão	Edmundo Gomes
Oscar Silva	João Poeta	Manoel Paiva
Maurício Lessa	João Lisboa +	Numa Jardim +
Luiz Green	Aladim Pinto	Avelino Fraga
Luiz Sant'Anna +	Luiz Miranda +	Telmo Silva
Carlos Moura e Cunha	Walter Franz	Alfredo Machado +
Silvestre Alves da Silva	Antenor Caldas	José Alberto Rathd
Oscar Azevedo +	Marcínio Varella +	João Fróes Salgado +
Pedro Rodrigues +	José Domingos Freitas	João Netto
Nestor Salazar	Manoel Rodrigues	Aurílio Rodrigues
Newton Telles +	Júlio Ostrowski	Sezefredo Paiva
Francisco José Ferreira	Eloi de Oliveira	Otávio Moura
João Ribeiro +	Afonso dos Santos +	Manoel Bitencourt
Armando de Castro +	Heitor Moura Jardim +	Henrique Lima
Arthur Riegel +	João Vidar	Heitor Cinco Paus
Pedro Rodrigues +	Francisco Py +	Claviano Manoel Júnior
Otero Paiva Guimarães +	Emílio Heller +	Côa Stanislaw Scherer
Manoel da Silveira +	Pedro Torres	Aarão Alves dos Santos
José de Oliveira	Antônio Cunha	Feliciano de Souza
Ambrósio Rodrigues	Júlio de Souza	

Esses homens, entre muitos outros
que a história não registra, formaram
a grande corrente emancipacionista em 1926.
A eles, o obrigado dos guaibenses que estão impulsionando
o Guaíba de agora para o futuro.

Prefeitura Municipal de Guaíba
14 de Outubro de 1989





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº...003/91....., de ..25....de...fevereiro....de 1991.

**"DÁ DENOMINAÇÃO A VÁRIAS RUAS NO
LOTEAMENTO MORADAS DA COLINA"**

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - A via local "B-2", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a de nominar-se GUILHERME HELLER.

Artigo 2º - A via local "B-3", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a de nominar-se ARISTIDES PAZ.

Artigo 3º - A via local "B-4", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a de nominar-se LUIZ SANT'ANA.

Artigo 4º - A via local "AV.2", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a de nominar-se Silvestre Alves da Silva.

Artigo 5º - A via local "B-6", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a de nominar-se OSCAR AZEVEDO.

Artigo 6º - A via local "B-7", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a de nominar-se PEDRO RODRIGUES.

Artigo 7º - A via local "B-8", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a de nominar-se NESTOR SALAZAR.

Artigo 8º - A via local "B-9", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a de nominar-se





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Artigo 9º - A via local "B-10", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOÃO RIBEIRO.

Artigo 10º- A via local "B-11", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se ARMANDO DE CASTRO.

Artigo 11º- A via local "B-12", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se ARTHUR RIEGEL.

Artigo 12º- A via local "C-1", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se MANOEL DA SILVEIRA.

Artigo 13º- A via local "C-2", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOSÉ DE OLIVEIRA.

Artigo 14º- A via local "C-3", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se AMBRÓSIO RODRIGUES.

Artigo 15º- A via local "C-4", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se PAULO HECKER.

Artigo 16º- A via local "C-5", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JANUÁRIO CONTI.

Artigo 17º- A via local "C-6", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOÃO LISBOA.

Artigo 18º- A via local "C-7", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se LUIZ MIRANDA.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se WALTER FRANZ.

Artigo 20º - A via local "C-9", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se MARCINIO VARELLA.

Artigo 21º - A via local "C-10", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JOSÉ DOMINGOS FREITAS.

Artigo 22º - A via local "C-11", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se ELOI DE OLIVEIRA.

Artigo 23º - A via local "X-1", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se AFONSO DOS SANTOS.

Artigo 24º - A via local "X-2", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se HEITOR MOURA JARDIM.

Artigo 25º - A via local "X-3", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se FRANCISCO PY.

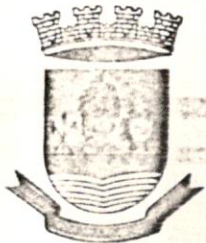
Artigo 26º - A via local "X-4", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se EMÍLIO HELLER.

Artigo 27º - A via local "X-5", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se PEDRO TORRES.

Artigo 28º - A via local "X-6", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se ANTONIO CUNHA.

Artigo 29º - A via local "X-7", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se JÚLIO DE SOUZA.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Artigo 40º - A via local "X-18", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se HENRIQUE LIMA.

Artigo 41º - A via local "X-19", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se HEITOR CINCO PAUS.

Artigo 42º - A via local "Y-1", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se AARÃO ALVES DOS SANTOS.

Artigo 43º - A via local "Y-2", localizada no Loteamento Moradas da Colina, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se FELICIANO DE SOUZA.

Artigo 44º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL



CRIANÇA SENI

PENHORADAMENTE, OBRIGADO !

~~Ignácio de Quadros~~~~Alfredo de Souza~~~~Guilherme Heller~~ ✓~~Aristides Paz~~ ✓~~Oscar Silva~~~~Maurício Lessa~~~~Luiz Green~~~~Luiz Sant'Anna~~ ✓~~Carlos Moura e Cunha~~~~Silvestre Alves da Silva~~~~Oscar Azevedo~~ ✓~~Pedro Rodrigues~~ ✓~~Nestor Salazar~~~~Newton Telles~~ ✓~~Francisco José Ferreira~~~~João Ribeiro~~ ✓~~Armando de Castro~~ ✓~~Arthur Riegel~~ ✓~~Pedro Rodrigues~~ ✓~~Otero Paiva Guimarães~~ ✓~~Manoel da Silveira~~ ✓~~José de Oliveira~~~~Ambrósio Rodrigues~~~~Paulo Hecker~~~~João Guimarães~~~~Januário Conti~~~~Gostão Leão~~~~João Poeta~~~~João Lisboa~~ ✓~~Aladim Pinto~~~~Luiz Miranda~~ ✓~~Walter Franz~~~~Antônio Caldas~~~~Marcínio Varella~~ ✓~~José Domingos Freitas~~~~Manoel Rodrigues~~~~Júlio Ostrowski~~~~Eloí de Oliveira~~~~Afonso dos Santos~~ ✓~~Heitor Moura Jardim~~ ✓~~João Viçar~~~~Francisco Py~~ ✓~~Emílio Heller~~ ✓~~Pedro Torres~~~~Antônio Cunha~~~~Júlio de Souza~~~~Roberto Linc~~~~Evandro Lopes~~~~Joachim Ribeiro~~~~Edmundo Gomes~~~~Manoel Paiva~~~~Numa Jardim~~ ✓~~Avelino Fraga~~~~Telmo Silva~~~~Alfredo Machado~~ ✓~~José Alberto Rathd~~~~João Frôes Salgado~~ ✓~~João Netto~~~~Aurálio Rodrigues~~~~Sezefredo Paiva~~~~Otávio Moura~~~~Manoel Bitencourt~~~~Henrique Lima~~~~Heitor Cinco Paus~~~~Claviano Manoel Júnior~~~~Côa Stanislaw Scherer~~~~Aarão Alves dos Santos~~~~Feliciano de Souza~~

Esses homens, entre muitos outros
que a história não registra, formaram
a grande corrente emancipacionista em 1926.
A eles, o obrigado dos guaibenses que estão impulsionando
o Guaíba de agora para o futuro.

Prefeitura Municipal de Guaíba
14 de Outubro de 1989





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

DESTAVORÁVEL E SOLICITA AO VEREADOR
PROPONENTE QUE RETIRE DA Pauta o presente projeto
PARA, EM OUTRA OCASIÃO, RE-ENVIÁ-LO AO PLENÁRIO
ACOMPANHADO DE "ABAIXO-ASSINADO" PELA MAIORIA
MORADORES DE CADA RUA A SER AGRACIADA COM
NOVA DENOMINAÇÃO, BEM COMO BIOGRAFIA DO
HOMENAGEADO.

Sala das Comissões, em 11/03/91

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º 001

PROCESSO N.º 003/91

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

O PRESENTE PROJETO NÃO VEM ACOMPANHADO DA BÍOGRAFIA DO HOMENAGEADO, NEM COM ABaixo ASSINADOS, DA MAIORIA DOS MORADORES DE CADA RUA A RECEBER A DENOMINAÇÃO. PORTANTO, SOMOS CONTRÁRIO AO PRESENTE PROJETO.

Sala das Comissões, em

14/março/1991

Presidente

Relator

OBS+ José Vargas favoravel ao Projeto

Vargas

